



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

|   |                             |                                |
|---|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADA:</b> Janaina Linhares Leitão   |                             |                                |
| <b>EMENTA:</b> Autoriza Janaina Linhares Leitão a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Professora Maria Ofélia Vasconcelos Portela, INEP 23230460, no município de Tianguá, até 31.12.2015. |                             |                                |
| <b>RELATORA:</b> Selene Maria Penaforte Silveira  |                             |                                |
| <b>SPU N°</b> 14227568-9  | <b>PARECER N°</b> 0372/2014 | <b>APROVADO EM:</b> 23.06.2014 |

## I – RELATÓRIO

Janaina Linhares Leitão, CPF nº 958.037.183-00 e RG nº 99028068814, com Licenciatura Plena em História e Geografia pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, mediante o processo nº 14227568-9, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Professora Maria Ofélia Vasconcelos Portela, situada na Rua Projetada, s/n, bairro do Aeroporto, no município de Tianguá.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

I – Ofício enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;

II – Ato de nomeação

III – Declaração confirmando a carência de profissional habilitado na região, expedida pela 5ª CREDE – Tianguá;

IV – comprovante de experiência docente;

V – cópia do diploma do curso de Licenciatura Plena em História e Geografia, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA;

VI – Declaração confirmando matrícula no Curso de Formação para Executivos Escolares – CEFEB.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que expressa o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0372/2014

**III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, voto pela autorização temporária do exercício de direção da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Professora Maria Ofélia Vasconcelos Portela, em Tianguá, em favor de Janaina Linhares Leitão, até 31.12.2015.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de junho de 2014.

**SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA**

Relatora

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE, em exercício